



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

**PARECER UNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº. 0491258/2011**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 00688/2003/002/2010</b>	<b>REVLO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Portaria Nº.:		
APEF Nº.:		

Empreendimento: Fundação Diadema Ltda	
CNPJ: 17.923.830/000193	Município: Cláudio

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub-Bacia: Rio Pará

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	3

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> NÃO	Medidas compensatórias: SIM <b>X NÃO</b>
Condicionantes: <b>X SIM</b> NÃO	Automonitoramento: <b>X SIM</b> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe CREA-MG:
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA-MG:97248/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.: 00688/2003/001/2003 LOC	Deferido
Processo nº 12370/2009- Outorga	Deferida
Relatório de Vistoria Nº. ASF.013/2011	DATA:08/02/2011

**Data: 07/07/2011**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/MG: 32.228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
---------------------	---	------------------



## 1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação de Licença de Operação pelo empreendimento Fundação Diadema Ltda referente à atividade de produção de peças fundidas, a qual está localizada na zona urbana do município de Cláudio/MG.

Em 17/03/2005 a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pelo COPAM, Certificado de Licença 376/2005, com validade de 06 (seis) anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 16/12/2010 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta licença.

A atividade do empreendimento é a Produção de Fundidos de Ferro e Aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte médio, código B-03-07-7 e classe 3.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 08/02/2011 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 013/2011. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através das informações complementares.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Engenheiro Civil Henrique Avelar Castro, CREA MG 97248/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 43 dos autos.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Cláudio-MG, na Rua Ezequias Leonardo, 331, Parque Industrial Paulino Prado. A área total da empresa é de 4.891,08 m<sup>2</sup> e tem uma capacidade instalada de produzir 36 toneladas/dia de ferro gusa.

No RADA foi informado que a empresa operava em um turno com um total de noventa e um funcionários divididos entre produção e administrativo.

As matérias primas e insumos utilizados no empreendimento são: gusa, sucata, cantoneira barra de ferro, carvão coque, fundentes, oxigênio, areia, energia elétrica, água. Destaca-se havendo alteração das matérias prima e insumos do processo produtivo, o empreendedor deverá informar ao órgão ambiental.

- Abaixo segue breve descrição do processo produtivo da empresa:

As matérias primas e os insumos chegam transportados por via rodoviária, sendo estocadas em local adequado.

O carregamento do forno Cubilot é realizado da seguinte forma: o preparador da carga tem em sua programação, em conformidade com a liga a ser fundida, a quantidade necessária

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.  
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 07/07/2011



de cada matéria-prima a ser carregada no forno. Utilizando uma pá, um carrinho de mão e uma balança, ele adiciona os componentes da carga no *skip*, que é um carro movimentado por cabo de aço, o qual alimenta o forno na sua parte superior, também chamado de “boca de alimentação”.

À medida que o carregamento é efetuado vão ocorrendo as reações termoquímicas no forno, a uma temperatura superior a 1550°C. O vazamento do ferro fundido ocorre a temperaturas que variam entre 1430 °C e 1500 °C. O ferro fundido no estado líquido é recolhido na bica de vazamento em painéis de aço. Essas painéis são conduzidas ao setor de moldagem, onde solidificará em diversos formatos, de acordo com os moldes.

Após a desmoldagem as peças são encaminhadas para limpeza através de jateamento de granalhas e posteriormente são conduzidas para a rebarbação, esmerilhagem e pintura através de imersão e seguem finalmente para a expedição.

Recentemente a empresa instalou um forno a indução em substituição a um dos fornos “cubilot”. A etapa de fusão é assim descrita: a fusão inicia-se com a pesagem e o armazenamento da matéria prima em caçambas. As caçambas são transportadas por meio de ponte rolante até o forno de indução. Depois de realizado o processo de fusão o material líquido é então transportado por painéis para a área de moldagem e assim dar continuidade ao processo produtivo, como descrito no forno “cubilot”.

## 2.2. RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o empreendimento declara que o empreendimento está localizado em área urbana do município de Divinópolis.

## 2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

## 2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme informado no FCE e ainda constado em vistorias, não há intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se instalado fora de APP's e não há áreas desta natureza em suas dependências.

## 2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 2 (duas) fontes de recursos hídricos: uma exploração em poço tubular e COPASA .

- Poço tubular = Processo nº 15370/2009; Portaria: aguarda publicação; exploração 8,46 m<sup>3</sup>/hora; tempo de captação: 2,6 horas/dia; total de 22,79 m<sup>3</sup>/dia.
- COPASA= média de 0,92m<sup>3</sup>/dia.



**Tabela 1:** Consumo hídrico do empreendimento.

Fonte	Consumo (m <sup>3</sup> /dia)
Consumo Humano	15,92
Umedecimento de areia e argamassa	1,50
Resfriamento do Forno	3,00
Higienização/Refeitório	1,50
Total	21,92
Somatória do poço + COPASA	23,71
Saldo disponível	1,79

No anexo I deste parecer será condicionada a instalação de horímetro e hidrômetro no poço tubular.

## 2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos (escória, lama do lavador de gás, areia, sucata e com características domésticas), efluente atmosférico gerado no forno “cubilot”, ruídos, resíduos da área de abastecimento e impacto visual.

### 2.6.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos banheiros, cozinha e lavabos e são destinados a um sistema constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico tendo como destinação final, a rede pública da COPASA

Respeitando a inclinação natural do terreno, as águas pluviais são direcionadas por canaletas de alvenaria gradeadas para 2 (duas) caixas de decantação/sedimentação.

Os catalisadores (resina fenólica) estão armazenados dentro de uma bacia de contenção e a cobertura da área está sendo providenciada. No anexo I deste parecer será condicionada a apresentação de arquivo fotográfico comprovando a implantação da cobertura.

### 2.6.2. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes ao material particulado gerado no forno “cubilot”, chaminé dos filtros de cartuchos do jateamento de granalhas e no esmerilhamento. Foram apresentados dados das medições de material particulado no jato de granalha e na saída do forno cubilot. Estes apresentaram resultados abaixo do exigido pela legislação vigente.

A esmerilação é realizada em local fechado não havendo fuga de material particulado.

A pintura é realizada por imersão e a área possui sistema de contenção caso haja algum vazamento de tinta está contenção não permite a fuga de material para o meio.

A empresa implantou um recuperador de areia, o qual não possui sistema de mitigação de material particulado. Será condicionada no anexo I deste parecer a implantação de um filtro de mangas para conter as emissões atmosféricas geradas neste sistema.



O coque está sendo armazenado em local coberto e com piso impermeabilizado.

### 2.6.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se no **Tabela**:

**Tabela 2:** Resíduos Sólidos gerados pela Fundação Diadema Ltda quando operava

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004
Escória	Forno Cubilot	II A
Tambores com tinta, resina e óleo	Pintura, moldação e manutenção	I
Lama do lavador de gás	Forno Cubilot	I
Sucata de borracha	Acabamento	I
Lixo Doméstico	Sanitários e Administrativo	IIA
Lodo da ETE	ETE	IIA
Areia de fundição/jato de granalha	Desmoldagem e Acabamento	IIA
EPI's	Toda empresa	I

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação. Este monitoramento foi realizado e apresentado no RADA em forma de planilhas.

Será condicionada no anexo I deste parecer a apresentação de contrato social com a(s) empresa(s) que irá(ão) recolher os resíduos classe I conforme NBR 10.004/2004 gerados pela empresa.

**Fica proibida a utilização de tambores vazios de óleo e resina, estes deverão ser destinados a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos, classe I.**

### 2.6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

### 2.6.5. Estruturas de Controle Ambiental

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
--------------	---	------------------



As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e encaminhado a rede pública da COPASA

Os tambores de resina estão armazenados em local com bacia de contenção. A implantação da cobertura está sendo providenciada. No anexo I deste parecer será condicionado a apresentação de arquivo fotográfico comprovando a implantação desta.

As águas pluviais são direcionadas por meio de canaletas e declividade natural do terreno para duas caixa de decantação/sedimentação, para ser enviado a rede de coleta pública.

As emissões atmosféricas do forno "Cubilot" são mitigadas por meio de um sistema de lavagem dos gases. O jato de granalhas possui filtro de cartuchos. O local onde ocorre a esmerilhamento das peças é fechado. O forno á indução gera emissões atmosféricas fugitivas.

A matéria prima e os insumos estão sendo armazenadas em local adequado.

Os resíduos de classe I e II gerados no processo de produção de peças estão sendo armazenados em baias cobertas e de piso impermeável. A empresa apresentou a licença das empresas que recolhem os resíduos classe II.

Além das medidas mitigadoras adotadas pela empresa será condicionado no anexo I deste parecer um sistema de captação de material particulado no recuperador de areia de fundição.

## **2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA**

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

### **2.7.1. Infrações**

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação Corretiva – LOC vincenda.

### **2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental**

Foi informado no RADA que a empresa realiza doações a diversas instituições.

Apesar disso, a empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.



#### 2.7.4. Investimentos na Área Ambiental

Todos os investimentos apresentados pela empresa no RADA, são medidas mitigadoras necessárias à adequação às normas e legislação vigentes, com exceção da substituição de um forno “Cubilot” por um forno a indução. Esta ação é considerada como um investimento na área ambiental de grande valia e benefício ao meio ambiente, pois esta nova tecnologia implantada reduz significativamente as emissões atmosféricas geradas no empreendimento.

#### 2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve a Licença de Operação Corretiva nº. 376/2005 em 17/03/2005, através do processo administrativo 0688/2003/001/2003, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme Tabela 3.

Tabela 3: Condicionantes do PA 00018/1986/007/2004.

Nº.	Condicionantes	Situação
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosférica, resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Cumprida
2	Implantação do sistema constituído de um ciclone e lavador de gases referentes aos efluentes liberados pelos fornos “cubilot”, conforme projeto apresentado.	Cumprida
3	Apresentar as avaliações de ruídos no entorno da empresa.	Cumprida
4	Fica proibido o uso de quebra-sucatas metálicas (quebra bode) e jato de areia.	Cumprida
5	Implantação do sistema de esgotamento sanitário	Cumprida
6	Implantação de sistema de canaletas (drenagem pluvial)	Cumprida
7	Adequação da cabine de pintura por imersão	Cumprida
8	Apresentar Certificado da Instituição/Empresa responsável pelo gerenciamento do aterro de resíduos classe II segundo o TAC de que está dispondo seus resíduos nesse aterro.	Cumprida
9	Apresentar comprovação da origem da matéria prima utilizada pela indústria, que deverá ser proveniente de fornecedor devidamente licenciados por órgãos ambientais competentes.	Cumprida

As condicionantes da Fundação Diadema foram cumpridas intempestivamente. Ressalta-se que a licença foi concedida em 2005, porém os monitoramentos ambientais foram feitos somente a partir de 2009.

Entretanto, esclarecemos que em 2003, a Fundação Diadema, assim como outras empresas de fundição do Município Cláudio, firmaram TAC com o Ministério Público e a FEAM. Dentre as obrigações a serem cumpridas estavam àquelas previstas nas condicionantes da licença vincenda com exceção da condicionante de nº9 a qual foi cumprida fora do prazo estipulado pelo URC ASF. Esta condicionante será incluída no Anexo I deste parecer.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
--------------	---	------------------



Outras obrigações também foram previstas, como a implantação do aterro para areias de fundição. Os prazos para cumprimento destas obrigações findavam em novembro de 2006.

Em fevereiro de 2007 foi realizada uma reunião com a FEAM para definição dos procedimentos de prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes, uma vez que, tanto o prazo dado no processo administrativo quanto no TAC estavam expirados.

A orientação da FEAM a época foi para que as empresas procurassem o Ministério Público para realizar um aditivo ao TAC e pedissem oficialmente em cada processo a dilação do prazo para cumprimento das condicionantes.

A empresa assim o fez e o Ministério Público acatou o pedido, dilatando para o cumprimento das condicionantes até dezembro de 2009. Desta vez, sem interveniência da FEAM.

Concomitante, a empresa também solicitou oficialmente à FEAM, a prorrogação do prazo das condicionantes, antes mesmo da orientação da reunião citada acima, conforme documento nº F096606/2006, onde foi relatado todo esse histórico. Porém, não houve resposta do órgão ambiental até a presente data à Fundação Diadema Ltda.

Sem uma resposta oficial do órgão ambiental, a empresa cumpriu suas obrigações, inclusive os monitoramentos, a partir de 2009, quando vencia o termo aditivo do TAC.

Posto isto, a equipe técnica da SUPRAM entendeu ser razoável a sugestão de revalidar a licença de operação corretiva, pois a empresa cumpriu o papel dela de solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes, conforme já previamente acordado com o Ministério Público.

Há que se ressaltar a diferença deste processo em relação aos demais já levados à julgamento: o fato da empresa estar informando sua condição verídica para o órgão ambiental e este não se manifestar. Reitera-se que desde 2009 as condicionantes vem sendo cumpridas e o empreendedor está realizando investimento na área ambiental para melhorar seu processo produtivo.

Contudo, apesar da não manifestação do órgão, o empreendedor também poderia ter tido uma conduta pró ativa, no sentido de implantar as medidas de controle ambiental sem a necessidade da realização de um termo aditivo ao TAC ou mesmo do próprio TAC. Por isso, a equipe técnica sugere a manutenção do prazo de validade desta licença conforme licença anterior, sem que o empreendedor tenha acréscimos ao prazo dado anteriormente.

## **2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS**

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental regular tendo cumprido todas as condicionantes intempestivamente, embora não se eximindo de cumprir as solicitações exigidas pelo órgão e pelo Ministério Público.

Quanto aos sistemas de controle ambiental, a empresa enquanto operava apresentou dificuldades em adequar o sistema de mitigação dos efluentes atmosféricos originários do forno Cubilot funcionando de forma eficiente. Quanto aos demais sistemas, estes operavam de forma satisfatória.





Dentro do que foi apresentado pela empresa como proposta de melhoria ambiental, parte destas se referem às medidas mitigadoras, portanto obrigatórias para a operação do empreendimento; e parte, trata-se de uma inovação tecnológica (substituição de um dos fornos Cubilot por forno a Indução) a qual deve ser reconhecida como um ganho ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

## 2.9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Deve ser ressaltado que segundo a Norma Técnica ABNT NBR 10.004:2004, as poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado no forno Cubilot utilizados na fundição de ferro, código de identificação K209, apresentam constituintes perigosos como Cromo, Chumbo e Arsênio. Estas substâncias são tóxicas, segundo suas características de periculosidade.

Sendo assim, existe o impacto significativo no processo de licenciamento do empreendimento, o qual é gerado na operação do forno Cubilot com a emissão de material particulado e estes apresentam constituintes perigosos como Cromo, Chumbo e Arsênio. Embora estes devam ser monitorados e obedecendo aos padrões de lançamento na atmosfera.

Destacamos que mesmo com as medidas mitigadoras adotadas, ocorrerá a emissão de partículas fugitivas (porção residual) no sistema de mitigação de efluente atmosférico e também no sistema de mitigação na área de armazenamento da lama do lavador de gases.

De acordo com a DN COPAM 94/2006, a emissão de material particulado ou gases que contribuam com a alteração físico química da qualidade do ar da região onde estão inseridos pode ser considerada como impacto significativo.

Lembrando que o município de Cláudio possui, em média, 150 empresas que realizam atividade similar, contribuindo para a perda da qualidade ambiental do município.

## 2.10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica. Houve necessidade de solicitação de informações complementares, que foram devidamente atendidas pelo empreendedor.

Ocorreram as publicações de praxe.

Os custos de análise do processo foram devidamente integralizados, de acordo com a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

planilha de custos elaborada nos termos da Res. SEMAD 870/08.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se devidamente regularizados, vez que o uso da água se dá através de concessionária local, no caso, a COPASA e através de um poço tubular, referente ao processo de nº 15370/2009, cuja análise pela equipe da SUPRAM ASF sugeriu o deferimento, sendo que a portaria aguarda publicação. Ressalta-se que em face das disposições constantes da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo da outorga ficará vinculado ao que é sugerido para esta licença.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Cláudio e, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Trata-se de revalidação da licença de operação referente ao processo de nº 00688/2003/001/2003 para a atividade de produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.

Durante a vigência da revalidação da licença originária, concedida pelo período de 6 (seis) anos compreendidos entre 17/03/2005 e 17/03/2011, o empreendedor não cometeu infrações, de forma que não foi lançado qualquer Auto de Infração em seu desfavor.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. *(destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. *(destaque nossos)*

Conforme constatado pela equipe técnica em seu relatório, o empreendimento em questão apresenta algumas peculiaridades, quais sejam:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

Quando da concessão da Revalidação de Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 9 (nove) condicionantes, sendo certo que todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor, no entanto, de forma intempestiva.

Segundo consta dos autos, embora a licença tenha sido concedida em 2005, os monitoramentos ambientais foram realizados somente a partir de 2009.

A justificativa consiste no fato de que, em 2003, a Fundação Diadema, assim como outras empresas de fundição do Município Cláudio, firmaram TAC com o Ministério Público e a FEAM. Dentre as obrigações a serem cumpridas estavam àquelas previstas nas condicionantes da licença vincenda com exceção da condicionante de nº9 a qual foi cumprida fora do prazo estipulado pelo URC ASF. Esta condicionante será incluída no Anexo I deste parecer.

Outras obrigações também foram previstas, como a implantação do aterro para areias de fundição. Os prazos para cumprimento destas obrigações findavam em novembro de 2006.

Em fevereiro de 2007 foi realizada uma reunião com a FEAM para definição dos procedimentos de prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes, uma vez que, tanto o prazo dado no processo administrativo quanto no TAC estavam expirados.

A orientação da FEAM a época foi para que as empresas procurassem o Ministério Público para realizar um aditivo ao TAC e pedissem oficialmente em cada processo a dilação do prazo para cumprimento das condicionantes.

A empresa assim o fez e o Ministério Público acatou o pedido, dilatando para o cumprimento das condicionantes até dezembro de 2009. Desta vez, sem interveniência da FEAM.

Concomitante, a empresa também solicitou oficialmente à FEAM, a prorrogação do prazo das condicionantes, antes mesmo da orientação da reunião citada acima, conforme documento nº F096606/2006, onde foi relatado todo esse histórico. Porém, não houve resposta do órgão ambiental até a presente data à Fundação Diadema Ltda.

Sem uma resposta oficial do órgão ambiental, a empresa cumpriu suas obrigações, inclusive os monitoramentos, a partir de 2009, quando vencia o termo aditivo do TAC.

Posto isto, a equipe técnica da SUPRAM entendeu ser razoável a sugestão de revalidar a licença de operação corretiva, pois a empresa cumpriu o seu papel de solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes, conforme já previamente acordado com o Ministério Público.

Há que se ressaltar a diferença deste processo em relação aos demais já levados à julgamento: o fato da empresa estar informando sua condição verídica para o órgão ambiental e este não se manifestar. Reitera-se que desde 2009 as condicionantes vem sendo cumpridas e o empreendedor está realizando investimento na área ambiental para melhorar seu processo produtivo.

Postas estas justificativas, o entendimento jurídico é de que a empresa não poderia ser prejudicada em face de uma inércia do Órgão Ambiental. O que se verificou nos autos é

**SUPRAM - ASF**

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.  
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 07/07/2011



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

que a referida empresa, ciente da sua condição e de suas obrigações, procurou o Órgão Ambiental no sentido de tentar prorrogar os prazos para cumprimento das condicionantes, justificando sua impossibilidade. No entanto, desta vez, quem manteve-se inerte foi o próprio Órgão Ambiental, quando não proferiu uma resposta ao empreendedor. Assim, dentro do que foi acordado no TAC com o Ministério Público, por sugestão da própria FEAM, a empresa se comprometeu e realizou.

Contudo, apesar da não manifestação do órgão ambiental, o empreendedor também poderia ter tido uma conduta pró ativa, no sentido de implantar as medidas de controle ambiental sem a necessidade da realização de um termo aditivo ao TAC ou mesmo do próprio TAC. Por isso, a equipe da SUPRAM ASF sugere a manutenção do prazo de validade desta licença conforme licença anterior, sem que o empreendedor obtenha o benefício de qualquer acréscimo.

Nos termos técnicos relatados neste parecer, a atividade realizada pela empresa apresenta impactos significativos.

A SUPRAM ASF vinha se pautando nos pareceres 15.016 e 15.044 da AGE para deixar de aplicar a exigência de compensação ambiental de que trata a Lei 9.985/00, haja vista que, nos termos dos referidos pareceres, somente se fazia a cobrança de compensação ambiental para processos instruídos com EIA/RIMA.

No entanto, vale dizer que em 6 de julho de 2011, foi publicado o Decreto 45.629 que alterou o Decreto 45.175/09 e estabeleceu a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

Nos termos do art. 2º:

*“Art. 2º Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão ambiental competente.”*

Considerando a nova norma estadual, que define de forma expressa que a incidência de impactos significativos é decorrente de estudos fundamentados através de EIA/RIMA, ficamos impedidos de sugerir que seja exigida a compensação ambiental, prevista na Lei 9.985/2000 (SNUC), em razão de o processo não ter sido instruído através de EIA RIMA.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença, pelo prazo de 6 (seis) anos.

**SUPRAM - ASF**

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.  
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

DATA: 07/07/2011



### 3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00688/2003/002/2010, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação supra citada neste parecer da Fundação Diadema Ltda pelo prazo de 6 (seis) anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

### 4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM ( ) NÃO

5. VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 07/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/MG: 32.228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	



ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº.: 00688/2003/002/2010</b>		<b>Classe/Porte: 3/Médio</b>
<b>Empreendimento:</b> Fundação Diadema Ltda		
<b>CNPJ:</b> 17.923.830/0001-93		
<b>Atividade:</b> Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.		
<b>Endereço:</b> Rua Ezequias Leonardo		
<b>Localização:</b> Parque Industrial Paulino Prado		
<b>Município:</b> Cláudio		
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES		<b>VALIDADE:</b> 6 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianual
2	Apresentar contrato social com a(s) empresa(s) que irá(ão) recolher os resíduos classe I conforme NBR 10.004/2004 gerados pela empresa.	30dias*
3	Implantar filtro de mangas para conter as emissões atmosféricas geradas no recuperador de areia.	90 dias*
4	Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação da cobertura sobre a área de armazenamento de resina.	30dias*
5	Apresentar comprovação da origem da matéria prima utilizada pela indústria, que deverá ser proveniente de fornecedor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.	30dias*
6	Fica proibida a reutilização de tambores vazios de óleo e resina fenólica na área da empresa. Estes tambores vazios deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada para tal fim.	Durante a vigência da RVLO.
7	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado	90 dias*
8	Implantar o projeto de Combate a Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros.  <i>OBS: A empresa deverá apresentar certificado do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade quanto às medidas de Prevenção e Combate a Incêndio implantado no empreendimento.</i>	120 dias*

\*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.  
"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica."

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	<b>DATA:</b> 07/07/2011
---------------------	---	-------------------------



## ANEXO II

<b>Processo COPAM Nº.:</b> 00688/2003/002/2010	<b>Classe/Porte:</b> 3/Médio
<b>Empreendimento:</b> Fundação Diadema Ltda	
<b>CNPJ:</b> 17.923.830/0001-93	
<b>Atividade:</b> Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	
<b>Endereço:</b> Rua Ezequias Leonardo	
<b>Localização:</b> Parque Industrial Paulino Prado	
<b>Município:</b> Cláudio – MG	
<b>Referência:</b> AUTOMONITORAMENTO	<b>VALIDADE:</b> ANOS

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Nº Pontos	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	2	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	2	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral*

\* Após implantação do referido sistema

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída das chaminés do forno "Cubilot"	Material particulado, Sox.	Trimestral
Saídas da chaminé do jato de granalhas.	Material particulado	Semestral
Saída do sistema de mitigação do misturador de areia	Material particulado	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	<b>DATA:</b> 07/07/2011
---------------------	---	-------------------------



### 3. LAUDO DE RUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
4 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

### 4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração

6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### **Importante:**

**Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.**

**A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
--------------	---	------------------